UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 51/2018-CONSUNI/UFAL, de 20 de agosto de 2018.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO *"Ad referendum"* Nº. 46/2018-*CONSUNI/UFAL* QUE PRORROGOU, POR MAIS 180 DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº. 53/2017-*CONSUNI/UFAL*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 011407/2018-41 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal, ocorrida em 20 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às exigências dos prazos legais estabelecidos na Resolução nº 53/2017-*CONSUNI/UFAL*;

CONSIDERANDO que a primeira reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada da UFAL foi realizada em 03/03/2018, bem como o volume de processos acumulados para a análise da referida Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo artigo 15 da Resolução nº 53/2017-*CONSUNI/UFAL* findou-se em 07 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução *"Ad referendum"* nº. 46/2018-*CONSUNI/UFAL* que prorrogou, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido no artigo 15 da Resolução nº. 53/2017-*CONSUNI/UFAL*, de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua respectiva aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 30/2018-*CONSUNI/UFAL*.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 20 de agosto de 2018.

Maria Valéria C. Correia

Profª. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL